

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025
Ano XVI | Edição nº 3353

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
Secretaria de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Comunicados	5



**CHEFIA DE GABINETE****Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 034, DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O GESTOR DE PARCERIAS REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O CMDCA AO EDITAL Nº 001/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatutos da Criança e do Adolescente – ECA, em conformidade com a Lei nº 112 de 09 de abril de 1991, Lei Municipal nº 1.105 de 24 de maio de 2004, Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal 201 de 02 de julho de 1992, Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, resolução CONANDA de nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Edital 001/2024, que dispõe sobre a **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ E SEUS ANEXOS.**

Considerando que todos os recursos arrecadados, previstos para a Infância e a Adolescência, na forma da Lei (Arts. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 9º parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta autonomia pelo FMDCA, conforme dispõe o ECA, em seu Art. 4º, “c” e “d” e ainda o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos existentes no FMDCA somente nesta ordem;

Considerando que a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, em seu inciso VI do artigo 6º, em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **NELSON SOARES DA SILVA** para ser o gestor de parceria pôr termo de colaboração ou termo de fomento com poderes de controle e fiscalização, celebrada entre o CMDCA/FMDCA, de Seleção de Chamamento Público para Financiamento de Projetos, referentes ao **edital de nº 001/2024** em vigor, instruídos através dos **PROCESSOS FLOWDOCS N°s 17.007/2024 e 17.010/2024, RESPECTIVAMENTE, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DOM MANOEL PEDRO DA CUNHA CINTRA – “PROJETO ESCOLA ESPORTIVA” FORMANDO CIDADÃOS PARA E ATLETAS PARA O FUTURO E O “PROJETO ESCOLA DE MÚSICA”**, conforme determina a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, inciso VI do artigo 6º, em vigor.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, em 27 de fevereiro de 2025.


JOÃO CARLOS RABELLO
Presidente do CMDCA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Dispensas****DISPENSA LICITATÓRIA 18/2025
PROCESSO Nº 2669/2025**

Ref. Celebração de contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de empresa para atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, no valor total de R\$ 11.869,20 (Onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

A Secretária Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, através do feito protocolado sob n.º 2669/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para celebração de contrato para prestação de serviços de empresa para fornecimento de profissionais em segurança desarmada para o evento "Carnaval 2025", no valor de R\$ 11.869,20 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). A referida dispensa será com a empresa PALATINUS PROTECAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.921.628/0001-59, com sede na Rua Prefeito Monte, nº 945, Tijuca, Teresópolis - RJ, CEP 25975-005.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, § 3º, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Procuradoria Geral do Município em Parecer de 19/02/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 26/02/2025.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa PALATINUS PROTECAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.921.628/0001-59, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 75, II, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 19/2025
PROCESSO Nº 2389/2025**

Ref. Celebração de contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, no valor total de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais).

A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, através do feito protocolado sob n.º 2389/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

autorização para celebração de contrato para fornecimento de 100 unidades de camisa de malha manga curta para o evento "Carnaval 2025", no valor de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais). A referida dispensa será com a empresa STAMP COR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.728.331/0001-78, com sede na Rua Manoel Fernandes, nº 45, Centro, Areal - RJ, CEP 25.845-000.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, § 3º, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Procuradoria Geral do Município em Parecer de 19/02/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 26/02/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa STAMP COR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.728.331/0001-78, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 75, II, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 20/2025
PROCESSO Nº 2389/2025**

Ref. Celebração de contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude e Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

As Secretarias Municipais de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude e de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2389/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para celebração de contrato para fornecimento de 650 unidades de camisa regata personalizada a serem utilizadas 300 unidades no carnaval 2025 pela Secretaria de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude e 350 unidades na campanha do dia internacional da mulher pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). A referida dispensa será com a empresa VITOR PINTO FERNANDEZ, inscrita no CNPJ nº 51.199.025/0001-05, com sede na Rua Joaquim Coelho, nº 315, Centro, Guapimirim - RJ, CEP 25.946-235.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, § 3º, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Procuradoria Geral do Município em Parecer de 19/02/2025. Faço constar parecer



de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 26/02/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa VITOR PINTO FERNANDEZ, inscrita no CNPJ nº 51.199.025/0001-05, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

Gilberto da Costa Freitas

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Mat. 3281

Comunicados

COMUNICADO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO VALE-TRANSPORTE

Informamos que, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, a Divisão de Recursos Humanos realizará a atualização do cadastro dos servidores que utilizam o Vale-Transporte Municipal (vale-transporte de papel).

Os servidores que utilizam o benefício deverão preencher a declaração fornecida pela Divisão de Recursos Humanos e anexar uma cópia de um comprovante de residência. Serão aceitos como comprovante de residência: faturas de água, energia elétrica, internet, telefone e comunicações de órgãos oficiais. A cópia do documento deverá ser legível e estar em nome do servidor, cônjuge ou pais. Caso o servidor não possua comprovante em seu nome, deverá anexar declaração conforme modelo encaminhado.

Ressaltamos que os servidores deverão entregar os documentos no balcão do RH, localizado no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Rua Professora Maria Emília Esteves, 691 - Centro - São José do Vale do Rio Preto/RJ

Horário de atendimento: das 9h30 às 16h00

Não serão aceitos documentos enviados por WhatsApp, e-mail ou *Flowdocs*. Caso necessário, o servidor poderá encaminhar a documentação por meio de um portador. Não serão aceitas declarações divergentes as formuladas pela Divisão de Recursos Humanos.

A atualização é obrigatória e os servidores que não apresentarem os documentos no prazo estabelecido terão o benefício suspenso, ficando a análise condicionada ao mês subsequente à data da entrega.

Os servidores que utilizam o vale-transporte RioCard deverão aguardar a segunda fase da atualização cadastral.

Link para *download* dos arquivos: <https://drive.google.com/drive/folders/1aYW-VsbzqvOvGKID8llbQb5mr8-lRwni?usp=sharing>

Atenciosamente,